



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI N° 1.987, 17 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 575.482,74 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado à abertura no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 575.482,74 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				
02.13			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.13.02			ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
09.271.0036.2053			PREVIDÊNCIA	
	230	95	3.1.90.13	
			MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	575.482,74
Total da Crédito Especial				575.482,74

Art. 2° O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit financeiro ao exercício de 2019 no valor de R\$ 575.482,74 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 17 de janeiro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei n° 02/2020 - Poder Executivo